



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quinta-feira, 2 de abril de 2026 - Edição nº 846

SUMÁRIO

- ATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO: 033/2026;
- RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO INEX Nº035-01/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026;
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 004-01/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2026;
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 001-06/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	033/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Marcio Manoel Anuniação Ferreira LTDA, CNPJ Nº 39.853.836/0001-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06/03/2026 a 06/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
OBJETO:	Prestação de serviço da prestação de contas dos repasses dos recursos Federais e Estaduais ao Fundo Municipal de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 043/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 043/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 06 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	033/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Marcio Manoel Anuniação Ferreira LTDA, CNPJ Nº 39.853.836/0001-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06/03/2026 a 06/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
OBJETO:	Prestação de serviço da prestação de contas dos repasses dos recursos Federais e Estaduais ao Fundo Municipal de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 043/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 06 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	033/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Marcio Manoel Anuniação Ferreira LTDA, CNPJ Nº 39.853.836/0001-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06/03/2026 a 06/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
OBJETO:	Prestação de serviço da prestação de contas dos repasses dos recursos Federais e Estaduais ao Fundo Municipal de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 043/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 043/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 033/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 06 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	033/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Marcio Manoel Anuniação Ferreira LTDA, CNPJ Nº 39.853.836/0001-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06/03/2026 a 06/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
OBJETO:	Prestação de serviço da prestação de contas dos repasses dos recursos Federais e Estaduais ao Fundo Municipal de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 043/2026.

Ato de Ratificação: 033/2026; Ato de Homologação: 033/2026; Maetinga - BA, 06 de março de 2026; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 003-03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	033/2026
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 18.026.893/0001-00
CONTRATADA:	Marcio Manoel Anunciação Ferreira LTDA, CNPJ Nº 39.853.836/0001-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06/03/2026 a 06/05/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
OBJETO:	Prestação de serviço da prestação de contas dos repasses dos recursos Federais e Estaduais ao Fundo Municipal de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 043/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 2.064 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A, LEI 14.133/2021)

- 1.1. A definição do objeto da contratação para serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA é um elemento fundamental para garantir que as necessidades da comunidade escolar sejam atendidas de maneira eficaz e eficiente. Este objeto abrange diversos aspectos, incluindo a natureza dos serviços, os quantitativos, o prazo do contrato e a possibilidade de prorrogação.
- 1.2. A natureza do objeto se refere aos serviços que serão prestados. Neste caso, a contratação envolve:
- 1.3. **Transporte Escolar:** Serviços de transporte destinados a alunos da rede pública de ensino, abrangendo desde a coleta nas residências (pontos fixos) até a entrega nas instituições de ensino e vice-versa. O transporte deve ser realizado em veículos adequados e seguros, atendendo a padrões de conforto e acessibilidade.
- 1.4. Os quantitativos se referem à quantidade de serviços a serem prestados, que serão determinados com base na demanda identificada. Os principais pontos incluem:
- 1.5. **Número de Alunos:** O serviço deverá atender um número estimado de alunos, que será atualizado periodicamente com base na matrícula e na demanda do transporte escolar.
- 1.6. **Rotas e Frequência:** As rotas a serem percorridas e a frequência dos serviços serão definidas com base nas necessidades específicas de cada localidade, considerando os horários de entrada e saída das instituições de ensino. Isso garantirá que todos os alunos tenham acesso ao transporte de forma adequada
- 1.7. As rotas especificadas na planilha e nos mapas foram elaboradas com base em uma análise detalhada da demanda e das características geográficas do município. A planilha anexa contém informações sobre cada rota, incluindo pontos de coleta e entrega, horários e número estimado de alunos atendidos. Essa abordagem garante:
- 1.8. **Segurança e Confiabilidade:** A definição de rotas seguras minimiza riscos e proporciona um ambiente mais confiável para o transporte dos estudantes.
- 1.9. **Eficiência Operacional:** A organização das rotas permite uma melhor alocação de recursos e uma gestão mais eficiente, reduzindo custos operacionais e melhorando a pontualidade do serviço.
- 1.10. **Transparência e Controle:** A disponibilização das informações na planilha, bem como nos mapas das linhas/rotas, promove a transparência nas ações da administração pública, permitindo que a comunidade acompanhe o processo e contribua com sugestões e melhorias.
- 1.11. A escolha da contratação do serviço através do credenciamento é uma decisão estratégica que se alinha com os princípios da eficiência, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021. O Art. 79 da referida lei prevê que o credenciamento pode ser utilizado em

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



situações em que a contratação paralela e não excludente é vantajosa para a administração. Essa abordagem oferece várias vantagens:

- 1.12. **Contratações Simultâneas:** O credenciamento permite à administração pública a possibilidade de contratar múltiplos prestadores de serviços, atendendo de forma simultânea a diferentes rotas e demandas. Isso é particularmente importante em um contexto onde a demanda por transporte escolar pode variar significativamente, garantindo que todos os alunos sejam atendidos de maneira eficiente.
- 1.13. **Flexibilidade e Adaptabilidade:** A contratação através do processo de credenciamento proporciona flexibilidade para a administração, que pode ajustar o número de prestadores conforme a necessidade, sem a rigidez de um contrato único. Isso permite uma resposta rápida às mudanças na demanda, como o aumento no número de alunos ou a necessidade de ajustes nas rotas.
- 1.14. **Qualidade do Serviço:** O credenciamento incentiva a oferta de serviços de maior qualidade, pois os prestadores buscam se destacar para garantir sua participação no processo. Isso resulta em benefícios diretos para os alunos, que terão acesso a um transporte escolar mais seguro e confiável.
- 1.15. A contratação através de credenciamento para a realização dos serviços de transporte escolar traz benefícios significativos e atende à necessidade de flexibilidade e inclusão no processo:
- 1.16. **Abertura Contínua Durante o Período Letivo:** O edital ficará aberto durante todo o período letivo, que compreende o período de fevereiro a dezembro, permitindo que novos prestadores de serviços possam se inscrever a qualquer momento. Isso é crucial para garantir que, conforme a demanda por transporte escolar aumente, novos prestadores possam ser adicionados ao sistema, assegurando que todos os alunos necessitados tenham acesso ao transporte.
- 1.17. **Não Excludente e Paralela:** O processo de credenciamento não é excludente, ou seja, permite a participação de múltiplos prestadores que atendam às exigências do instrumento convocatório.
- 1.18. **Atendimento às Necessidades da Comunidade:** Com a possibilidade de contratar todos os pleiteantes que satisfazem as exigências, a administração pública poderá atender a diferentes demandas e especificidades da comunidade, assegurando que o transporte escolar seja adaptado às realidades locais.
- 1.19. Os valores obtidos por meio do Custo da Rota, calculado no secretaria de Transportes, foram apresentados da seguinte forma: os valores unitários (Custo por quilômetro), considerados para a composição da planilha de referência do município de Maetinga, **Conforme consta no mapa linhas/rotas.**
- 1.20. Os valores anuais obtidos por meio da secretaria de transportes, externam o custo no período de 12 meses, entretanto, para fins de definição dos valores referenciais totais, foram considerados apenas o período de 200 dias letivos, calculados pela multiplicação custo do quilômetro x 200 dias, constando também uma estimativa mensal dos serviços para uma média de 20 dias letivos/mês.
- 1.21. A possibilidade de prorrogação do contrato é uma medida importante para garantir a

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



continuidade dos serviços e a flexibilidade na gestão pública.

- 1.22. A definição clara do objeto da contratação para serviços de transporte escolar em Maetinga/BA é essencial para garantir que todos os aspectos relacionados à natureza dos serviços, quantitativos, prazo e possibilidade de prorrogação sejam atendidos de forma eficaz. Essa estrutura não apenas assegura a qualidade do transporte, mas também promove a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
- 1.23. Ao estabelecer critérios claros e objetivos, a administração pública reafirma seu compromisso com a educação e o bem-estar dos alunos, garantindo que todos tenham acesso a um transporte escolar seguro, eficiente e de qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, LEI 14.133/2021)

- 2.1. A contratação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA representa um compromisso não apenas com a logística do transporte, mas também com a segurança, a qualidade e o bem-estar dos alunos. Esta seção descreve, de maneira detalhada, a solução proposta, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica,

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



quando aplicável, em conformidade com o que preconiza o Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021.

- 2.2. A solução de transporte escolar será baseada em um modelo que abrange tanto prestadores de serviços pessoas jurídicas (como empresas e cooperativas) quanto pessoas físicas (motoristas autônomos). A escolha por essa diversidade de prestadores visa garantir um atendimento mais próximo e flexível, adaptando-se às diferentes realidades e necessidades da comunidade.
- 2.3. Segurança: A segurança é a prioridade máxima na prestação de serviços de transporte escolar. Todos os veículos utilizados devem atender a rigorosos padrões de segurança, incluindo inspeções periódicas e a manutenção de equipamentos de segurança, como cintos de segurança, extintores de incêndio e dispositivos de sinalização. É imprescindível que os prestadores mantenham registros das manutenções realizadas, garantindo a rastreabilidade e a transparência das operações.
- 2.4. Conforto e Acessibilidade: Os veículos devem ser projetados para proporcionar o máximo conforto aos alunos, com assentos adequados e espaço suficiente para garantir uma viagem tranquila. Além disso, a solução deve contemplar a acessibilidade, assegurando que alunos com deficiência tenham condições de embarcar e desembarcar com segurança e dignidade. Isso pode incluir a utilização de veículos adaptados e a formação de motoristas em práticas inclusivas.
- 2.5. Pontualidade e Eficiência: A pontualidade é essencial para o sucesso do transporte escolar. Para isso, a definição das rotas deve ser feita com cuidado, levando em conta não apenas a localização das escolas e das residências dos alunos, mas também o tráfego e outros fatores que possam impactar o tempo de deslocamento. Um planejamento eficiente das rotas garantirá que os alunos cheguem às escolas a tempo e que o transporte seja realizado de forma eficaz.
- 2.6. A manutenção dos veículos é um aspecto crítico para garantir a segurança e a confiabilidade do serviço de transporte escolar. As exigências relacionadas à manutenção incluem:
- 2.7. Manutenção Preventiva: A realização de manutenções preventivas deve ser uma prática constante e obrigatória. Os prestadores são responsáveis por seguir as recomendações do fabricante quanto à periodicidade das manutenções, o que inclui verificações regulares de componentes essenciais, como freios, pneus, luzes e sistemas de segurança. Essa prática não apenas prolonga a vida útil dos veículos, mas também reduz a probabilidade de falhas mecânicas durante o transporte.
- 2.8. Manutenção Corretiva: Em casos de falhas ou problemas mecânicos, os prestadores devem garantir uma resposta rápida e eficaz. A manutenção corretiva deve ser realizada imediatamente para minimizar o impacto na operação do transporte escolar, assegurando que os alunos não sejam prejudicados por atrasos ou interrupções.
- 2.9. A assistência técnica é um componente vital para a continuidade e a qualidade do serviço. As exigências relacionadas à assistência técnica incluem:
- 2.10. Disponibilidade de Suporte: Os prestadores de serviços devem garantir que haja uma assistência técnica acessível e pronta para atender a quaisquer problemas que possam surgir durante a operação. Isso pode incluir serviços de emergência para reparos em casos de falhas mecânicas ou acidentes.
- 2.11. Capacitação Contínua dos Motoristas: A formação e a atualização dos motoristas são essenciais para a segurança dos alunos. Os prestadores devem oferecer treinamentos regulares que abordem não apenas a condução segura, mas também a gestão de situações de emergência e a interação respeitosa com os alunos. Isso é particularmente importante para garantir que os

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



motoristas estejam preparados para lidar com a diversidade das necessidades dos alunos.

- 2.12. O edital para a contratação de serviços de transporte escolar deve estar em conformidade com as regulamentações municipais pertinentes, conforme estipulado no Art. 79 da Lei 14.133/2021. Isso implica a observância das normas que regem a execução do serviço público, garantindo que a contratação seja realizada de maneira transparente, eficiente e responsável.
- 2.13. A conformidade com essas regulamentações abrange aspectos como a legalidade dos prestadores de serviços, a regularidade fiscal e trabalhista, além da observância das diretrizes estabelecidas para a proteção dos direitos dos alunos e de seus responsáveis.
- 2.14. A contratação através do credenciamento para que se realize os serviços de transporte escolar traz diversas vantagens que permitem uma gestão mais eficiente e adaptável:
- 2.15. Edital Aberto Durante Todo o Período Letivo: A abertura do edital durante todo o ano letivo garante que novos prestadores possam se credenciar a qualquer momento. Isso aumenta a flexibilidade da contratação e assegura que a administração pública tenha sempre acesso a um número diversificado de opções.
- 2.16. Não Excludente e Paralela: O processo de credenciamento é não excludente e paralelo, permitindo que todos os pleiteantes que atendam às exigências do instrumento convocatório sejam contratados. Essa abordagem significa que não haverá competição, priorizando a eficiência na prestação do serviço.
- 2.17. Contratação Conforme Necessidade: Todos os prestadores que satisfizerem as exigências poderão ser contratados conforme a necessidade identificada pela administração pública. Isso assegura que, à medida que novas demandas surgirem, a administração esteja apta a atender de forma rápida e eficaz.
- 2.18. Conformidade com o Regulamento Municipal: Todo o processo de credenciamento e contratação será conduzido em conformidade com o regulamento municipal que

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



fundamenta a contratação de serviços públicos. Essa conformidade é essencial para garantir a legalidade e a transparência das ações da administração pública.

- 2.19. A solução proposta para o transporte escolar em Maetinga/BA é abrangente e visa garantir um serviço de qualidade, que atenda às necessidades dos alunos e suas famílias. A ênfase na segurança, na manutenção dos veículos e na assistência técnica, aliada à conformidade com as regulamentações, é essencial para a construção de um sistema de transporte escolar eficiente, seguro e acessível.
- 2.20. Essa abordagem não apenas assegura a proteção dos alunos durante o trajeto, mas também promove um ambiente de confiança e colaboração entre a administração pública, os prestadores de serviços e a comunidade. A implementação desta solução contribuirá significativamente para a inclusão educacional e para o desenvolvimento social, preparando os alunos para um futuro mais promissor e garantindo que todos tenham acesso à educação de qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, LEI 14.133/2021)

- 3.1. A contratação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA deve seguir rigorosamente os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. O respeito a esses requisitos é fundamental para garantir a integridade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar a transparência e a legalidade nas ações da administração pública. No Art. 18, §1º, III, a lei delinea diversos aspectos que devem ser observados, os quais são cruciais para a formalização adequada da contratação.
- 3.2. A habilitação dos prestadores de serviços é um dos pilares fundamentais para a contratação de transporte escolar. Essa etapa envolve a apresentação de uma documentação abrangente que comprove a regularidade fiscal e trabalhista dos candidatos, garantindo que apenas aqueles que cumprem as exigências legais possam prestar o serviço. Esta habilitação é dividida em categorias específicas, conforme descrito a seguir:
- 3.3. Habilitação Jurídica
- 3.4. Para a habilitação jurídica, os prestadores devem apresentar os seguintes documentos:
- 3.5. Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa e dos sócios, quando aplicável.
- 3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis: No caso de empresário individual, deve ser apresentada cópia autenticada da inscrição na Junta Comercial da respectiva sede.
- 3.7. Ato Constitutivo: É necessário apresentar uma cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Para sociedades por ações, deve-se incluir também a documentação de eleição de seus administradores. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas.
- 3.8. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI): Para os microempreendedores individuais, é obrigatória a apresentação do CCMEI.
- 3.9. Registro do ato constitutivo: No caso de sociedades civis, deve ser apresentado o registro do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, em cópias autenticadas.

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



- 3.10. Cooperativas: Para cooperativas, deve-se apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao objeto, a ata de fundação e o estatuto social em vigor, bem como a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, além do registro mencionado no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 3.11. Decreto de Autorização: No caso de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, é necessário apresentar o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.12. Habilitação Fiscal e Trabalhista
- 3.13. A habilitação fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual) do domicílio ou sede do contrato, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- 3.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 3.18. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União.
- 3.19. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 3.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 3.21. Qualificação Econômica Financeira
- 3.22. Para comprovar a qualificação econômica financeira, os prestadores devem apresentar:
- 3.23. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deve ser de até 30 dias antes da entrega do envelope de habilitação.
- 3.24. Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios, ou, outros documentos que o substituam para empresas enquadradas no Simples Nacional ou Microempreendedor Individual (MEI).
- 3.25. Qualificação Técnica
- 3.26. A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 3.27. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV): Comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade, ou comprovante do pagamento do licenciamento atual. O veículo deve estar em boas condições de uso.
- 3.28. Cópia da habilitação do motorista: Deve ser da categoria D ou superior, e o motorista deve ter mais de 21 anos.
- 3.29. Vistoria de órgão credenciado: A apresentação da vistoria é condição necessária para a

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



contratação.

- 3.30. Habilitação de Pessoa Física
- 3.31. Para prestadores de serviços pessoas físicas, os requisitos incluem:
- 3.32. Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou acompanhada da original.
- 3.33. Cópia do comprovante de residência.
- 3.34. Habilitação Fiscal e Trabalhista para Pessoa Física
- 3.35. A habilitação fiscal e trabalhista deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.36. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.37. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da pessoa física.
- 3.38. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 3.39. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União.
- 3.40. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 3.41. Qualificação Técnica para Pessoa Física
- 3.42. A qualificação técnica para pessoas físicas será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 3.43. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV): Comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade, ou comprovante do pagamento do licenciamento atual. O veículo deve estar em boas condições de uso.
- 3.44. Habilitação do motorista: Deve ser da categoria D ou superior, e o motorista deve ter mais de 21 anos.
- 3.45. Vistoria de órgão credenciado: A apresentação da vistoria é condição necessária para a contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, LEI 14.133/2021)

- 4.1. A contratação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA visa não apenas atender à demanda de transporte dos alunos, mas também garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, sejam eles humanos, materiais ou financeiros. Este demonstrativo busca apresentar os resultados esperados com a implementação da solução proposta, conforme estabelece o Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A economicidade é um princípio fundamental que orienta a gestão pública, visando a utilização eficiente dos recursos e a obtenção de serviços de qualidade a um custo justo. Para a contratação de serviços de transporte escolar, os resultados pretendidos em termos de economicidade incluem:
- 4.3. Aumento da Transparência: O processo, alinhado às exigências da Lei 14.133/2021, garantirá maior transparência nas contratações, reduzindo os riscos de superfaturamento e corrupção. A divulgação dos preços unitários referenciais e das condições de contratação permitirá um controle mais efetivo sobre os gastos públicos.
- 4.4. Utilização Eficiente dos Recursos: A análise criteriosa das rotas e a definição de horários adequados garantirão que os veículos sejam utilizados de forma otimizada, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo o consumo de combustível. Isso resultará em uma diminuição dos gastos com transporte e contribuirá para a sustentabilidade financeira do serviço.
- 4.5. O aproveitamento adequado dos recursos humanos é crucial para a eficácia do serviço de transporte escolar. Os resultados pretendidos incluem:
- 4.6. Capacitação e Valorização dos Profissionais: A oferta de treinamentos regulares para motoristas e profissionais envolvidos na operação do transporte escolar não apenas garantirá a segurança e a qualidade do serviço, mas também contribuirá para a valorização do trabalho realizado. Profissionais bem treinados são mais propensos a oferecer um serviço de excelência, refletindo positivamente na satisfação dos alunos e das famílias.
- 4.7. Flexibilidade na Contratação: A inclusão de motoristas autônomos e cooperativas permitirá um melhor aproveitamento da mão de obra local, garantindo que os serviços sejam prestados por profissionais familiarizados com a comunidade e suas demandas. Essa flexibilidade na contratação pode resultar em um atendimento mais personalizado e eficiente.
- 4.8. Redução da Rotatividade: Com a valorização e capacitação dos profissionais, espera-se uma redução na rotatividade de motoristas, o que contribui para a continuidade e a estabilidade do serviço. Profissionais que se sentem valorizados tendem a permanecer mais tempo na função, garantindo uma maior familiaridade com as rotas e os alunos.

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



- 4.9. O uso eficiente dos recursos materiais é essencial para a sustentabilidade do serviço de transporte escolar. Os resultados esperados incluem:
- 4.10. Manutenção Preventiva e Corretiva Eficiente: A implementação de um programa de manutenção preventiva rigoroso garantirá que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso, reduzindo a probabilidade de falhas e quebras. Isso não apenas prolonga a vida útil dos veículos, mas também minimiza os custos com reparos emergenciais.
- 4.11. Aproveitamento da Frota: A definição de rotas otimizadas e a utilização de veículos adequados para o transporte escolar garantirão que a frota seja utilizada de forma eficiente. A análise das necessidades dos alunos e das condições das vias permitirá uma programação que maximize a utilização dos veículos, resultando em menores custos operacionais.
- 4.12. A otimização dos recursos financeiros é um objetivo central da proposta. Os resultados pretendidos incluem:
- 4.13. Planejamento Orçamentário: A elaboração de um planejamento orçamentário detalhado, que inclua todas as despesas relacionadas ao transporte escolar, permitirá um controle mais rigoroso sobre os gastos e a identificação de oportunidades de economia.
- 4.14. Monitoramento e Avaliação: A implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados permitirá ajustes em tempo real, assegurando que os recursos financeiros sejam utilizados da maneira mais eficiente possível. Relatórios periódicos sobre os gastos e a qualidade do serviço contribuirão para a transparência e a prestação de contas.
- 4.15. Em resumo, a contratação de serviços de transporte escolar em Maetinga/BA busca promover a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A implementação de práticas eficientes e transparentes não apenas garantirá um transporte seguro e de qualidade para os alunos, mas também contribuirá para o desenvolvimento sustentável da administração pública.
- 4.16. Através da valorização dos profissionais, da otimização do uso dos veículos e da transparência nos gastos, espera-se que a solução proposta traga benefícios significativos para a comunidade, assegurando que cada recurso investido no transporte escolar resulte em melhorias concretas para a educação e o bem-estar dos alunos e suas famílias.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, LEI 14.133/2021)

- 5.1. A celebração de um contrato para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA exige uma série de providências preparatórias por parte da administração pública. Essas ações são fundamentais para garantir a efetividade do contrato e a qualidade do serviço prestado, conforme estipulado no Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021. A seguir, estão detalhadas as principais providências a serem adotadas.
- 5.2. Antes da celebração do contrato, a administração deve garantir que o processo tenha sido conduzido de forma transparente e eficiente:
- 5.3. Elaboração do Edital: O edital deve ser elaborado com clareza, incluindo todas as exigências técnicas e legais, bem como as condições de prestação dos serviços. Isso inclui a definição das

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



rotas, horários, condições de segurança e requisitos para a manutenção dos veículos.

- 5.4. Análise de Propostas: A administração deve garantir uma análise criteriosa das propostas recebidas, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade do serviço e a experiência dos prestadores. Isso é essencial para a seleção de fornecedores que atendam aos padrões exigidos.
- 5.5. A capacitação dos servidores públicos envolvidos na fiscalização e gestão do contrato é uma etapa crucial para assegurar a boa execução do serviço. As providências incluem:
 - 5.6. Treinamento em Gestão Contratual: Os servidores responsáveis pela gestão do contrato devem receber treinamento específico sobre gestão contratual, incluindo aspectos legais, monitoramento de desempenho e procedimentos de fiscalização. Esse treinamento deve abordar as normas da Lei 14.133/2021 e as melhores práticas de gestão pública.
 - 5.7. Capacitação em Fiscalização de Serviços: Os servidores também precisam ser capacitados para realizar a fiscalização efetiva dos serviços prestados. Isso inclui conhecimentos sobre as características do transporte escolar, requisitos de segurança e manutenção, além de técnicas de avaliação de desempenho.
 - 5.8. Orientações sobre Relacionamento com Fornecedores: É importante que os servidores sejam orientados sobre como manter um bom relacionamento com os prestadores de serviços, promovendo uma comunicação clara e eficaz. Isso facilitará a resolução de problemas e garantirá que as expectativas estejam alinhadas.
- 5.9. A administração deve criar mecanismos de monitoramento que assegurem a qualidade e a eficiência do serviço prestado:
 - 5.10. Definição de Indicadores de Desempenho: É fundamental que sejam definidos indicadores de desempenho que permitam avaliar a qualidade do serviço de transporte escolar. Esses indicadores podem incluir a pontualidade, a satisfação dos alunos e das famílias, e a conformidade com os requisitos de segurança.
 - 5.11. Relatórios Periódicos: A administração deve estabelecer a obrigatoriedade de relatórios periódicos por parte dos prestadores de serviços, que detalhem o desempenho em relação aos indicadores estabelecidos. Esses relatórios devem ser analisados pelos servidores responsáveis, permitindo a identificação de eventuais problemas e a adoção de medidas corretivas.
 - 5.12. Antes da celebração do contrato, a administração deve revisar a documentação apresentada pelos prestadores de serviços para garantir que estejam em conformidade com as exigências legais:
 - 5.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista: É imprescindível que a administração verifique a regularidade fiscal e trabalhista dos prestadores, assegurando que estejam quites com suas

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



obrigações. Isso minimiza riscos de problemas futuros e contribui para a transparência do processo.

- 5.14. A comunicação clara e eficaz com a comunidade é essencial para garantir a transparência e a confiança no serviço de transporte escolar:
- 5.15. Informação aos Pais e Responsáveis: A administração deve planejar uma campanha de comunicação para informar os pais e responsáveis sobre as mudanças e as condições do transporte escolar. Isso inclui a divulgação de dados sobre as rotas, horários e medidas de segurança.
- 5.16. As providências a serem adotadas pela administração pública antes da celebração do contrato de transporte escolar em Maetinga/BA são essenciais para garantir a eficiência e a qualidade do serviço. O planejamento cuidadoso, a capacitação dos servidores, o estabelecimento de mecanismos de monitoramento e a comunicação com a comunidade são passos fundamentais que contribuirão para o sucesso da contratação.
- 5.17. Ao implementar essas ações, a administração não apenas atenderá às exigências legais, mas também promoverá um serviço de transporte escolar seguro, eficiente e transparente, beneficiando diretamente os alunos e suas famílias. A responsabilidade na gestão contratual é um compromisso com a educação e o bem-estar da comunidade, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz e responsável.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, LEI 14.133/2021)

- 6.1. Os critérios de medição e pagamento para a contratação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Esses critérios devem ser claramente definidos e documentados, conforme estipulado no Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea G, da Lei 14.133/2021. A seguir, são apresentados os principais aspectos a serem considerados.
- 6.2. A medição dos serviços de transporte escolar deve ser realizada de forma rigorosa e sistemática, garantindo que a administração pública tenha um controle efetivo sobre a execução do contrato. Os principais critérios de medição incluem:
- 6.3. **Registro de Transporte:** Cada viagem realizada deve ser registrada, incluindo informações como o número de alunos transportados, a rota percorrida e os horários de saída e chegada. Esse registro permitirá uma análise detalhada da execução do serviço.

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



- 6.4. **Condições de Transporte:** A avaliação das condições de segurança e conforto dos veículos deve ser parte integrante da medição. Inspeções regulares serão realizadas para garantir que os veículos atendam aos padrões estabelecidos.
- 6.5. Os critérios de pagamento devem ser claros e justos, assegurando que os prestadores de serviços sejam remunerados de acordo com a qualidade e a quantidade dos serviços prestados. Os principais aspectos a serem considerados incluem:
- 6.6. **Valor Unitário por Viagem:** O pagamento será baseado em um valor unitário previamente estabelecido por viagem realizada, conforme a tabela de preços definida no contrato. Esse valor deve refletir os custos operacionais e a qualidade do serviço.
- 6.7. **Pagamentos Mensais:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, com base na medição das viagens realizadas no mês anterior. Isso permitirá uma gestão financeira mais eficiente e previsível.
- 6.8. **Descontos por Não Conformidade:** Em caso de falhas na execução do serviço, como não cumprimento de horários ou utilização de veículos inadequados, poderão ser aplicados descontos no valor do pagamento. Essa medida visa garantir que os prestadores mantenham altos padrões de qualidade.
- 6.9. **Reajuste de Preços:** Será prevista a possibilidade de reajuste dos preços, conforme índices de inflação ou outros critérios estabelecidos no contrato, garantindo que os valores pagos reflitam as condições de mercado ao longo do tempo.
- 6.10. Para garantir a transparência e a efetividade na gestão dos serviços de transporte escolar, a administração pública realizará avaliações periódicas e exigirá relatórios dos prestadores. Os seguintes pontos serão considerados:
- 6.11. **Relatórios Mensais de Execução:** Os prestadores deverão apresentar relatórios mensais detalhando a execução dos serviços, incluindo dados sobre o número de viagens, o número de alunos transportados, e quaisquer ocorrências relevantes.
- 6.12. **Avaliações Trimestrais:** A administração pública realizará avaliações trimestrais do desempenho dos prestadores, com base nos registros de transporte, feedback dos usuários e relatórios apresentados. Essa avaliação poderá influenciar futuras contratações e renovações de contrato.
- 6.13. Os critérios de medição e pagamento estabelecidos para a contratação de serviços de transporte escolar em Maetinga/BA são fundamentais para garantir uma gestão eficaz e transparente. A medição rigorosa dos serviços, aliada a critérios de pagamento justos e claros, permitirá à administração pública assegurar que os alunos recebam um transporte de qualidade, ao mesmo tempo que promove a responsabilidade e a eficiência dos prestadores de serviços.
- 6.14. A implementação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua reforçará o compromisso da administração pública com a educação e o bem-estar dos alunos, garantindo que todos os recursos investidos sejam utilizados de forma eficaz e responsável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H, LEI 14.133/2021)

- 7.1. O levantamento de mercado é uma etapa fundamental no processo de contratação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA. Esta análise tem como objetivo identificar

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



as alternativas disponíveis, avaliar as condições do mercado e justificar a escolha do tipo de solução a ser contratada, em conformidade com o que estabelece o Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021.

- 7.2. A análise do mercado para a contratação de serviços de transporte escolar levou em consideração uma variedade de alternativas, abrangendo tanto a contratação de pessoas jurídicas (PJ) quanto de pessoas físicas (PF). As principais opções avaliadas incluem:
- 7.3. Empresas de Transporte Especializadas: A contratação de empresas que possuem experiência e estrutura adequada para o transporte escolar é uma alternativa viável. Essas empresas geralmente oferecem veículos apropriados, motoristas qualificados e sistemas de gestão que garantem segurança e eficiência.
- 7.4. Cooperativas de Transporte: As cooperativas, que podem ser formadas por motoristas locais, são uma opção interessante. Elas possibilitam uma abordagem colaborativa e podem oferecer soluções personalizadas para a comunidade, além de favorecer a economia local.
- 7.5. Autônomos e Motoristas Individuais: A inclusão de motoristas autônomos ou pessoas físicas que se credenciam para prestar serviços de transporte escolar é uma alternativa que merece destaque. Esses profissionais podem oferecer flexibilidade e uma abordagem mais personalizada, atendendo diretamente às necessidades dos alunos e famílias.
- 7.6. Fretamento de Veículos: A possibilidade de fretamento de veículos, que pode incluir tanto empresas quanto motoristas individuais, foi considerada. Essa abordagem pode ser útil em situações em que a demanda é sazonal ou variável, permitindo uma operação mais ágil e adaptável.
- 7.7. A escolha do tipo de solução a ser contratada deve ser fundamentada em uma justificativa técnica que considere a experiência, a segurança e a capacidade de atender às necessidades específicas da comunidade. Neste contexto, a opção por uma combinação de empresas de transporte, cooperativas e motoristas autônomos se destaca pelas seguintes razões:
- 7.8. Expertise e Qualidade: As empresas e cooperativas que atuam no setor de transporte escolar têm experiência comprovada, o que se traduz em um maior compromisso com a

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



segurança e o bem-estar dos alunos. Para motoristas autônomos, a responsabilidade individual pode garantir um serviço personalizado e próximo da comunidade.

- 7.9. **Flexibilidade e Adaptação:** A contratação de motoristas autônomos e cooperativas permite uma resposta mais ágil às demandas da comunidade. Esses prestadores podem ajustar suas rotas e horários de acordo com as necessidades específicas dos alunos e das famílias.
- 7.10. **Segurança:** A segurança dos alunos é uma prioridade. Tanto as empresas quanto os motoristas autônomos que operam no transporte escolar seguem normas rigorosas e procedimentos de segurança, garantindo a proteção dos estudantes durante todo o trajeto.
- 7.11. A análise econômica das alternativas avaliadas desempenha um papel crucial na decisão sobre a solução a ser contratada. Entre os fatores considerados, destacam-se:
- 7.12. **Custo-Benefício:** A combinação de empresas especializadas, cooperativas e motoristas autônomos tende a oferecer um bom custo-benefício. Enquanto as empresas podem ter custos operacionais mais altos, a flexibilidade e os preços de motoristas autônomos e cooperativas podem resultar em uma solução mais econômica, sem comprometer a qualidade do atendimento.
- 7.13. **Economias de Escala:** A contratação em larga escala, que pode ser facilitada pela escolha de uma única empresa ou de um consórcio de cooperativas e motoristas, permite negociar melhores condições financeiras e tarifas reduzidas, resultando em economia significativa para a administração pública.
- 7.14. **Fortalecimento da Economia Local:** A inclusão de cooperativas e motoristas autônomos não só pode reduzir custos, mas também contribui para o desenvolvimento econômico local, gerando emprego e renda para os moradores da região.
- 7.15. Em conclusão, o levantamento de mercado realizado para a contratação de serviços de transporte escolar em Maetinga/BA demonstrou que a combinação de empresas de transporte, cooperativas e motoristas autônomos é a solução mais adequada. Essa escolha é respaldada por uma justificativa técnica sólida, que considera a segurança, a flexibilidade e a qualidade do serviço, bem como uma justificativa econômica que destaca o potencial de economia de escala e o fortalecimento da economia local. A implementação dessa solução garantirá um transporte escolar seguro, eficiente e acessível, atendendo às necessidades da comunidade e promovendo a inclusão educacional.
- 7.16. A escolha da contratação do serviço através do credenciamento é uma decisão estratégica que se alinha com os princípios da eficiência, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021. O Art. 79 da referida lei prevê que o credenciamento pode ser utilizado em situações em que a contratação paralela e não excludente é vantajosa para a administração. Essa abordagem oferece várias vantagens:
- 7.17. **Contratações Simultâneas:** O credenciamento permite à administração pública a possibilidade de contratar múltiplos prestadores de serviços, atendendo de forma simultânea a diferentes rotas e demandas. Isso é particularmente importante em um contexto em que a demanda por transporte escolar pode variar significativamente, garantindo que todos os alunos sejam atendidos de maneira eficiente.

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



- 7.18. Flexibilidade e Adaptabilidade: A contratação através do processo de credenciamento proporciona flexibilidade para a administração, que pode ajustar o número de prestadores conforme a necessidade, sem a rigidez de um contrato único. Isso permite uma resposta rápida às mudanças na demanda, como o aumento no número de alunos ou a necessidade de ajustes nas rotas.
- 7.19. Qualidade do Serviço: O credenciamento incentiva a oferta de serviços de maior qualidade, pois os prestadores buscam se destacar para garantir sua participação no processo. Isso resulta em benefícios diretos para os alunos, que terão acesso a um transporte escolar mais seguro e confiável.
- 7.20. A contratação através de credenciamento para a realização dos serviços de transporte escolar traz benefícios significativos e atende à necessidade de flexibilidade e inclusão no processo:
- 7.21. Abertura Contínua Durante o Período Letivo: O edital ficará aberto durante todo o período letivo, permitindo que novos prestadores de serviços possam se inscrever a qualquer momento. Isso é crucial para garantir que, conforme a demanda por transporte escolar aumente, novos prestadores possam ser adicionados ao sistema, assegurando que todos os alunos necessitados tenham acesso ao transporte.
- 7.22. Não Excludente e Paralela: O processo de credenciamento não é excludente, ou seja, permite a participação de múltiplos prestadores que atendam às exigências do instrumento convocatório. Isso significa que todos os que preencherem os requisitos poderão ser contratados, garantindo uma ampla oferta de serviços.
- 7.23. Atendimento às Necessidades da Comunidade: Com a possibilidade de contratar todos os pleiteantes que satisfazem as exigências, a administração pública poderá atender a diferentes demandas e especificidades da comunidade, assegurando que o transporte escolar seja adaptado às realidades locais.
- 7.24. Respeito ao Regulamento Municipal: A contratação seguirá as diretrizes estabelecidas pelo regulamento municipal que fundamenta essa ação, assegurando que todas as normas legais e administrativas sejam respeitadas. Isso fortalece a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
- 7.25. A implementação de um sistema de transporte escolar estruturado, com rotas pré-estabelecidas e a utilização do credenciamento, traz benefícios significativos para a sociedade:
- 7.26. Promoção da Inclusão: O transporte escolar facilita o acesso à educação para todos os alunos, contribuindo para um ambiente educacional mais igualitário.
- 7.27. Melhoria do Desempenho Acadêmico: A regularidade no transporte escolar está diretamente ligada ao desempenho dos alunos, resultando em melhores taxas de frequência e conclusão do ensino básico.
- 7.28. Fortalecimento da Comunidade: Um sistema eficiente de transporte escolar fortalece a relação entre famílias e escolas, promovendo um ambiente educacional mais colaborativo e envolvente.
- 7.29. Diante do exposto, a contratação de serviços de transporte escolar por meio de credenciamento é uma ação de extrema relevância para a administração pública de Maetinga/BA. Essa iniciativa não apenas atende a uma necessidade premente da comunidade,

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



mas também se alinha aos princípios da eficiência, segurança e transparência que devem nortear as ações governamentais.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I, LEI 14.133/2021)

- 8.1. A estimativa do valor da contratação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA é uma fase essencial para garantir a transparência e a adequada alocação de recursos públicos. Este processo envolve a definição de preços unitários referenciais, memórias de cálculo e a apresentação de documentos de suporte, conforme estipulado pelo Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021.
- 8.2. A estimativa de valor foi realizada com base em uma análise detalhada dos custos envolvidos na prestação do serviço de transporte escolar, incluindo variáveis como:
- 8.3. Custo do Combustível: A cotação atual do litro de combustível foi considerada, levando em conta as variações de preço ao longo do tempo e a média histórica.
- 8.4. Manutenção dos Veículos: Foram levados em conta os custos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados no transporte, incluindo pneus, óleo e peças de reposição.
- 8.5. Despesas com Pessoal: Os custos relacionados ao pagamento de motoristas, incluindo salários, encargos sociais e benefícios, foram calculados com base nas normas trabalhistas vigentes.
- 8.6. Custos Operacionais: Incluem despesas administrativas, taxas e impostos que podem incidir sobre a operação do transporte escolar.
- 8.7. Depreciação dos Veículos: A depreciação anual dos veículos foi considerada para garantir que os prestadores de serviços possam manter uma frota em boas condições ao longo do tempo.
- 8.8. As memórias de cálculo detalhadas, que sustentam as estimativas apresentadas, estão organizadas e podem ser anexadas como documentos de suporte. Esses documentos incluem:
- 8.9. Planilhas detalhadas com a análise de custos.
- 8.10. Esses documentos poderão ser classificados como sigilosos, caso a administração pública opte por preservar informações até a conclusão do processo, garantindo a proteção dos dados envolvidos no processo.
- 8.11. A estimativa do valor da contratação de serviços de transporte escolar em Maetinga/BA foi elaborada com rigor técnico e econômico, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável. A apresentação dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo proporciona transparência ao processo, contribuindo para a construção de um sistema de transporte escolar que atenda às necessidades da comunidade de forma segura e eficaz. A implementação desta estimativa permitirá à administração pública tomar decisões embasadas e promover um transporte escolar de qualidade.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, LEI 14.133/2021)

- 9.1. A previsão da contratação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA é uma ação crucial para a promoção da educação e o atendimento das necessidades da comunidade.

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



Embora a administração municipal não possua um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado, essa contratação está firmemente alinhada com os instrumentos de planejamento estratégico da administração pública, nomeadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

- 9.2. O Plano Plurianual (PPA), que estabelece as diretrizes e metas a serem alcançadas ao longo de um período de quatro anos, identifica a educação como uma das prioridades centrais da administração pública de Maetinga. Nesse contexto, a contratação de serviços de transporte escolar é vista não apenas como um serviço essencial, mas como um componente estratégico para garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades educacionais. O PPA orienta as ações do governo em direção a um sistema educacional mais acessível, refletindo um compromisso com a formação integral dos cidadãos.
- 9.3. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) complementa essa perspectiva ao estabelecer as metas fiscais e as prioridades para o exercício financeiro. A LDO vigente destaca a necessidade de investimentos em infraestrutura educacional e serviços de apoio ao aluno, incluindo o transporte escolar. Essa diretriz reafirma a importância de garantir que todos os estudantes, independentemente de sua localização geográfica, tenham acesso às instituições de ensino, promovendo assim a equidade educacional.
- 9.4. A Lei Orçamentária Anual (LOA), que detalha a previsão de receitas e despesas para o ano em curso, inclui explicitamente as dotações orçamentárias necessárias para a implementação de ações relacionadas ao transporte escolar. Essa previsão orçamentária demonstra um compromisso claro da administração pública em alocar recursos para garantir a qualidade do transporte dos alunos, assegurando que os serviços sejam prestados de maneira eficaz e segura.
- 9.5. A integração entre o PPA, a LDO e a LOA é fundamental para o sucesso das políticas públicas, pois permite que ações isoladas sejam coordenadas dentro de um quadro mais

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846

amplo de desenvolvimento. Embora a administração municipal não tenha um PCA formal, essa articulação entre os instrumentos de planejamento garante que a contratação dos serviços de transporte escolar seja uma ação planejada e respaldada por recursos financeiros adequados.

- 9.6. Esse alinhamento é crucial para garantir que a administração pública não apenas atenda às demandas imediatas da comunidade, mas também promova uma visão de longo prazo em relação ao desenvolvimento social e educacional. A contratação de serviços de transporte escolar, portanto, não é vista como um gasto, mas sim como um investimento no futuro dos jovens cidadãos de Maetinga.
- 9.7. A ausência de um PCA específico não diminui a relevância da contratação; pelo contrário, essa decisão reflete um compromisso ativo da administração pública em utilizar os recursos disponíveis de forma eficiente e responsável. A contratação de transporte escolar é uma prioridade reconhecida, que responde diretamente às necessidades da população local e busca criar um ambiente educacional mais inclusivo.
- 9.8. Além disso, a implementação do transporte escolar não apenas facilita o acesso à educação, mas também promove a participação das famílias nas atividades escolares e comunitárias. Essa interação é vital para o fortalecimento do tecido social e para a construção de uma comunidade educacional mais coesa.
- 9.9. Em resumo, a previsão da contratação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA está intrinsecamente ligada aos princípios de planejamento e gestão pública. Essa ação é respaldada e orientada pelos instrumentos de planejamento existentes, como o PPA, a LDO e a LOA, que garantem que os recursos sejam alocados de maneira eficaz e direcionados para atender às necessidades da comunidade. A administração pública reafirma seu compromisso com a educação e com a formação dos cidadãos, assegurando que todos os alunos tenham acesso às oportunidades que a educação pode proporcionar.

Maetinga, 27 de fevereiro de 2026.

Gilberto Lopes Costa
Secretário Municipal de Educação

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



ANEXO XII – PLANILHA COM ROTEIROS E VALORES

Item	Tipo de Veículo	Localidades	Turno	KM Total	Dias Letivos Previstos	V. da Diária	V. da Diária Mensal	V. Total
1	Ônibus	Sede e Baraúna	Matutino	57,8	200	R\$ 400,20	R\$ 8.003,93	R\$80.039,33
2	Ônibus	Sede, Moreira, Vereda do Meio e São Me Fez	Matutino	60,6	200	R\$ 402,33	R\$ 8.046,50	R\$ 80.465,03
3	Micro-Ônibus	Sede, Cabeça da Vaca, Ari, Piabas, Pau Ferro	Matutino	43,2	200	R\$ 229,01	R\$ 4.580,21	R\$ 45.802,08
4	Micro-Ônibus	Mucambo, Montes Claros e Vereda	Vespertino	45,2	200	R\$ 236,38	R\$ 4.727,66	R\$ 47.276,64
5	Automóvel	Pau Ferro e Moreira	Matutino	15,8	200	R\$ 105,51	R\$ 2.110,12	R\$ 21.101,23
6	Automóvel	Lagoa Dantas e Moreira	Matutino	6,2	200	R\$ 52,78	R\$ 1.055,69	R\$ 10.556,91
7	Automóvel	Lagoa Dantas e Moreira	Vespertino	6,2	200	R\$ 52,78	R\$ 1.055,69	R\$ 10.556,91
8	Ônibus	Sede, Lagoa dos Porcos, Oiteiro e Periperi	Vespertino	62,8	200	R\$ 415,16	R\$ 8.303,17	R\$ 83.031,65
9	Micro-Ônibus	Periperi, Zé de Du, Oiteiro e Colégio Lagoa Porcos	Matutino	36,2	200	R\$ 247,50	R\$ 4.950,00	R\$ 49.500,00
10	Automóvel	Paio, Oiteiro e Lagoa Porcos	Matutino	20,0	200	R\$ 126,01	R\$ 2.520,17	R\$ 25.201,68
11	Micro-Ônibus	Lagoa dos Porcos, Queimadas, Caldeirão e Descoberto	Matutino	18,8	200	R\$ 215,38	R\$ 4.307,65	R\$ 43.076,49
12	Ônibus	Sede, Pilão, Juremal, Caiçara e Umbuzero	Vespertino	43,8	200	R\$ 340,24	R\$ 6.804,89	R\$ 68.048,90

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



13	Micro-Ônibus	Mergulhão, Tabuleirinho, Mindo e Juremal.	Vespertino	50,4	200	R\$ 264,19	R\$ 5.283,84	R\$ 52.838,45
14	Automóvel	Tamburil, Cambuquinho Zuino, Nelson, Cansação e Juremal	Vespertino	40,4	200	R\$ 195,26	R\$ 3.905,11	R\$ 39.051,13
15	Micro-Ônibus	Sede, Mucambo, Baixa Velha e Lagoinha	Matutino	56,0	200	R\$ 294,19	R\$ 5.883,87	R\$ 58.838,74
16	Micro-Ônibus	Paiol, Oiteiro, Lagoa dos Porcos, Faz. Vitor e Colégio	Matutino	36,0	200	R\$ 201,82	R\$ 4.036,33	R\$ 40.363,28
17	Ônibus	Sede, Caboclo, Vereda dos Roxo, Espinho, São José e Braulino	Matutino	55,0	200	375,03	R\$ 7.500,64	R\$ 75.006,37
18	Caminhoneta	Boqueirão e Espinho	Matutino	5,2	200	R\$ 67,74	R\$ 1.354,79	R\$ 13.547,91
19	Automóvel	Barriguda, Caboclo, Olho D'água e Barraquinha em destino a escola CEM	Vespertino	24,0	200	R\$ 150,12	R\$ 3.002,46	R\$ 30.024,64
20	Automóvel	Barriguda, Caboclo, Olho D'água e Barraquinha em destino a escola Mundo Novo	Vespertino	18,4	200	R\$ 150,31	R\$ 3.006,16	R\$ 30.061,59
21	Automóvel	Mundo Novo e Gameleira em direção a escola Erico Verissimo do Mundo Novo	Vespertino	5,0	200	R\$ 78,77	R\$ 1.575,34	R\$ 15.753,43
22	Automóvel	Mundo Novo e Gameleira	Vespertino	6,6	200	R\$ 78,77	R\$ 1.575,37	R\$ 15.753,68
23	Automóvel	Mundo Novo e Militão	Matutino	9,0	200	R\$ 71,09	R\$ 1.421,83	R\$ 14.218,33
24	Automóvel	Serra e Forno	Matutino	31,2	200	R\$ 145,67	R\$ 2.913,33	R\$ 29.133,35
25	Automóvel	Serra e Cacimba	Matutino	5,4	200	R\$ 75,74	R\$ 1.514,86	R\$ 15.148,60
26	Automóvel	Esbarrancado e Leandro	Matutino	12,6	200	R\$ 84,14	R\$ 1.682,79	R\$ 16.827,88

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



27	Automóvel	Leandro, Figuras, Angical e Estrada	Vespertino	13,2	200	R\$ 84,18	R\$ 1.683,69	R\$ 16.836,92
28	Micro-Ônibus	Sede e Grama	Matutino	38,0	200	R\$ 230,28	R\$ 4.605,56	R\$ 46.055,55
29	Automóvel	Vereda do Meio, Baeta, Alexandre	Matutino	16,0	200	R\$ 102,79	R\$ 2.055,88	R\$ 20.558,78
30	Automóvel	Vereda do Meio e Jacaré	Matutino	7,6	200	R\$ 70,19	R\$ 1.403,78	R\$ 14.037,80
31	Automóvel	Jacaré e Estrada do Moreira	Vespertino	25,8	200	R\$ 120,02	R\$ 2.400,42	R\$ 24.004,19
32	Automóvel	Mandacaru, Lagoa Bonita e Moreira	Noturno	11,0	200	R\$ 67,94	R\$ 1.358,75	R\$ 13.587,45
33	Micro-Ônibus	Baixa Nova, Campo do Meio, Gravata, Lagoa dos Patos, Melancieira e Vereda do Meio	Matutino	45,2	200	R\$ 240,25	R\$ 4.804,98	R\$ 48.049,79
34	Automóvel	Lagoa de Unis e Moreira	Matutino	17,0	200	R\$ 95,32	R\$ 1.906,34	R\$ 19.063,35
35	Automóvel	Domingos, Moreira e Mandacaru	Matutino	6,8	200	R\$ 65,73	R\$ 1.314,52	R\$ 13.145,20
36	Micro-Ônibus	Sede, Terêncio e Carvalho	Vespertino	38,8	200	R\$ 204,30	R\$ 4.085,90	R\$ 40.859,05
37	Automóvel	Ariri e Sede	Vespertino	17,6	200	R\$ 115,14	R\$ 2.302,89	R\$ 23.028,91
38	Micro-Ônibus	Ariri e Sede	Matutino	24,2	200	R\$ 142,85	R\$ 2.856,98	R\$ 28.569,83
39	Automóvel	Paíol, Lagoinha e Oiteiro	Vespertino	15,0	200	R\$ 79,38	R\$ 1.587,59	R\$ 15.875,95
40	Automóvel	Pilão, Largo, Sede, Nazim e Creche	Vespertino	25,8	200	R\$ 120,03	R\$ 2.400,51	R\$ 24.005,09
41	Automóvel	Pedra, Largo e Terêncio	Noturno	21,6	200	R\$ 105,35	R\$ 2.106,96	R\$ 21.069,64
42	Caminhoneta	Cambuquinho, Cansação e Juremal	Noturno	18,8	200	R\$ 100,57	R\$ 2.011,49	R\$ 20.114,92
43	Micro-Ônibus	Cambuquinho Zuino, Nelson, Cansação e Juremal, Pilões e Sede	Vespertino	58,2	200	R\$ 304,03	R\$ 6.080,58	R\$ 60.805,84

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



44	Automóvel	Cova Mandioca, Tabuleirinho, Mindo, e Juremal	Noturno	18,6	200	R\$ 119,19	R\$ 2.383,74	R\$ 23.837,36
45	Micro-Ônibus	Descoberto, Bonfim e Sede	Matutino	33,6	200	R\$ 176,12	R\$ 3.534,38	R\$ 35.343,82
46	Automóvel	Baixa do Gato, Lajedo e Juremal	Vespertino	16,2	200	R\$ 114,70	R\$ 2.293,92	R\$ 22.939,16
47	Automóvel	Baixa do Gato, Lajedo, Juremal e Vereda	Noturno	28,0	200	R\$ 135,05	R\$ 2.700,98	R\$ 27.009,83
48	Automóvel	João Pimenta, Largo e Sede	Matutino	13,4	200	R\$ 79,19	R\$ 1.583,75	R\$ 15.837,45
49	Automóvel	Lagoinha 3, Lagoa Grande e Luizão	Matutino	17,4	200	R\$ 83,16	R\$ 1.663,17	R\$ 16.631,67
50	Automóvel	Serra e Pau Ferro	Matutino	8,4	200	R\$ 53,58	1.071,69	R\$ 10.716,91
51	Automóvel	Mundo Novo e Barraquinha	Matutino	16,4	200	R\$ 95,01	R\$ 1.900,23	R\$ 19.002,31
52	Automóvel	Moreira, Pau de Copa e Bernadino	Noturno	13,0	200	R\$ 70,37	R\$ 1.407,44	R\$ 14.074,40

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO INEX Nº035-01/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº035-01/2026 QUE ENTRESI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA RESTAURANTE ROTA DOS SABORES LTDA - NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portador do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20 residente e domiciliada na Praça Santo Antônio, na cidade de Mirante - Bahia. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 1166226107, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural na cidade de Maetinga. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.026.893/0001-00 representada neste ato pela Sra. Fernanda Dutra Aguiar (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado RESTAURANTE ROTA DOS SABORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mariano Vieira 27ª – Centro de Maetinga/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.755.143/0001-05 representada neste por Elton Amaral Costa, brasileiro, empresário, cadastro no CPF nº 054.708.005-04, doravante denominada CONTRATADA com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo esta amparado no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente aditivo visa o acréscimo quantitativo dos itens, conforme tabela abaixo:

LOTE II

CONTRATO ORIGINAL					CONTRATO ADITIVADO		
Item	Descrição	Quant	V.Unit	V.Total	Quant	Unit	Total
3	PRATO FEITO: Carne de 1º qualidade (filé, contrafilé, lagarto, alcatra). Arroz parbolizado tipo 1 ou arroz branco. Feijão preto, branco, caldo ou farofa. Salada crua. Legume cozido. Macarrão podendo ser tipo spaguete, parafuso, penne ou ninho.	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
5	PRATO FEITO: Frango cortes nobres (coxa, sobre-coxa, peito). Arroz parbolizado tipo 1 ou arroz branco. Feijão preto, branco, caldo ou farofa. Salada crua. Legume cozido. Macarrão podendo ser tipo spaguete, parafuso, penne ou ninho.	120	R\$ 20,44	R\$ 2.452,80	30	R\$ 20,44	R\$ 204,40
6	QUENTINHA: Dois tipos de proteína sendo carne de 1º qualidade e frango.	300	R\$ 22,67	R\$ 6.801,00	75	22,67	R\$ 613,20

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 004-01/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº004-01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA PROJETA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Projeta Arquitetura e Urbanismo LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.973.569/0001-97, com sede na Rua Ernesto Che Guevara, nº 176, Bairro Santa Rita, Caetite – Bahia, CEP: 46.400-00, representada neste ato por Yuri de Brito Neves, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº 0691758530, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 657.318.595-15, residente e domiciliado na Rua Heitor Macedo Costa, nº 113, Apt 403-A, Itaiguara, Salvador – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº **004/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato INEX nº 004-01/2025, que tem como Objeto a Prestação de Serviços na Assessoria e Consultoria dos Processos Licitatórios do município de Maetinga, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato INEX004-01/2025** é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 06 (seis) meses que correspondem ao período de 01 de abril de 2026 a 30 de setembro de 2026.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 16 de março de 2026.

Sergio Barros Morreira
Prefeito Municipal
Contratante

PROJETA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 001-06/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº001-06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS, TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS, TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA** sediada Praça da Matriz, nº. 17, Sala 02, Centro, município de Tremedal, Estado Bahia, CEP: 45.170-000, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 11.586.041/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Nélio de Jesus da Silva, na qualidade de representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 13.575.059-81 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 029.910.315-30, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Pregão Eletrônico nº **010/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato PE nº 001-06/2025, que tem como Objeto a prestação dos serviços coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, para atender às necessidades da sede e zona rural deste Município, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato PE001-06/2025** é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 03 (três) meses que correspondem ao período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846



V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 06 de março de 2026.

Sergio Barros Morreira
Prefeito Municipal
Contratante

**SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS,
TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Autenticação: 7E6855AE52-F02447D268-A28CBA0292-F9C16B18DD | Edição: 846